

DA JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 003/2025

À
Câmara dos Vereadores do Município de Brejo da Madre De Deus/PE.
Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores.

Com as devidas saudações, encaminhamos a elevada apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 001/2025, que altera a Lei Municipal nº 018, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Nesse interim, a proposta legislativa vertente tem como objeto alterar alguns dispositivos da Lei Municipal nº 018, de 12 de agosto de 1993, a fim de reformular e melhorar a eficiência do serviço público, inclusive, por meio da alteração da carga horária dos servidores públicos municipais que irão impactar o funcionamento da Prefeitura e de seus órgãos, tendo em vista os inúmeros cargos que o Município possui e os atos normativos municipais que já preconizam carga horária específica.

Pelas razões já expostas, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- *Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus* -



Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2025.

Ofício GP nº 009/2025.

Handwritten signature

DA: Procuradoria Municipal
Anna Karollina Pinto Thaumaturgo

AO: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sr. Orácio José da Silva

Assunto: Encaminha os Projetos Leis;

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis nº 004/2025 que altera a Lei Municipal nº 018/1993; Projeto de Lei nº 002/2025 que regulamenta o pagamento de Adicional Noturno aos servidores municipais e o Projeto de Lei nº 003/2025 que limita o número de alunos nas salas de aula da rede municipal e dá outras providências.

Sem mais para o momento, com votos de elevada consideração e estima.

Cordialmente,

Handwritten signature of Anna Karollina Pinto Thaumaturgo
Anna Karollina Pinto Thaumaturgo
Procuradoria

CÂMARA DE VEREADORES DE
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RECEBIDO EM 10/04/25
AS 05:51 HORAS

Handwritten signature of Fernanda S. F. S. Mariano
Fernanda S. F. S. Mariano
Diretora de Expediente
Mat. 99



Projeto de Lei nº 004/2025.

Recebido para Executivo.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 018, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei nº 018/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A duração normal do trabalho dos servidores regidos pelo presente Estatuto, será disciplinada em ato normativo próprio para cada cargo, salvo para os cargos criados que já possuem carga horária definida em regulamentação própria. (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os §1.º e §2.º do artigo 28 da Lei nº 018/1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus